



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ

L E I nº 490/88

DATA:-24 de Março de 1988.

SÚMULA:-Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal, a efetuar a aquisição de um veículo, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pérola, Estado do Paraná, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pérola APROVOU e eu sanciono a seguinte

L E I

Art.1º)-Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder mediante licitação pública, a aquisição de um veículo à motor de fabricação nacional, o qual será destinado ao uso exclusivo do Gabinete do Prefeito.

Art.2º)-Para os efeitos do disposto no artigo anterior, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar a abertura de crédito especial, até o valor da aquisição de que trata esta Lei.

Art.3º)-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, em Pérola, aos 24 dias do mês de Março de 1988.-

(a) GENTIL SCALCO
Prefeito Municipal